



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
(Processo Administrativo nº 81/2026)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ARABUTÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.995.221/0001-53, situado à Avenida Lauro Müller, nº 210, Centro, Arabutã/SC, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Olguin Ricardo Metz**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, para formação de Ata de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.695/2024 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Recebimento das Propostas: Até às 08h30 do dia **08/06/2026**.

Abertura e Julgamento das Propostas: Às 09h00 do dia **08/06/2026**.

Plataforma Eletrônica: <https://www.bnc.org.br>

ACHE FÁCIL

Tema	Item no Edital
Sistema Aberto / Modo de Disputa	5.11
Documentos de Habilitação (2 horas)	7.8.1
Impugnação ao Edital	10
Identificação do licitante (desclassificação) – usar 'PRÓPRIA'/'PRÓPRIO' se marca própria	5.2.1
Julgamento: consulta CEIS/CNEP	6.1
Recurso (intenção: 10 min)	10.3.2
Readequação de Proposta (2 horas)	5.22.4
Marcas dispensadas de amostra (CBTKD 2026)	4.2 do TR

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a implantação de **Sistema de Registro de Preços (SRP)** para a eventual **aquisição de equipamentos esportivos para a prática de Taekwondo**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e da Diretoria de Esporte do Município de Arabutã/SC, conforme especificações, quantitativos e condições detalhadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), em atendimento ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 08/2026 e Requisição nº 115/2026.

1.2. Os bens enquadram-se como de **natureza comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo obrigatória a modalidade Pregão Eletrônico, com





critério de julgamento pelo **menor preço global por lote único**, consoante o art. 29, inciso I, art. 82 e art. 82 a 86 (SRP) da mesma lei.

1.3. A licitação será realizada em **lote único**, conforme justificativa técnica constante no item 5 do Termo de Referência (Anexo I), vedada a adjudicação parcial do objeto.

1.4. Fica facultado ao licitante ofertar apenas proposta para o lote integral, não sendo permitida a participação para itens isolados.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração.

1.6. A homologação do resultado desta licitação não obrigará a Administração a contratar, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

Quadro Resumo dos Itens – Lote Único:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	APARADOR RAQUETE DE TAEKWONDO	60,	UNIDADE	R\$148,00	R\$ 8.880,00
2	APARADOR ESCUDO MÉDIO DE TAEKWONDO	30,	UNIDADE	R\$263,50	R\$ 7.905,00
3	PROTETOR DE PÉ (PANTUFA)	30,	UNIDADE	R\$110,78	R\$ 3.323,40
4	PROTETOR DE TIBIA (CANELEIRA)	45,	UNIDADE	R\$143,00	R\$ 6.435,00
5	PROTETOR GENITAL MASCULINO	45,	UNIDADE	R\$134,50	R\$ 6.052,50
6	PROTETOR GENITAL FEMININO PARA PRÁTICA DE TAEKENDO	24,	UNIDADE	R\$134,50	R\$ 3.228,00
7	COLETE DUPLA FACE VERMELHO E AZUL	45,	UNIDADE	R\$340,00	R\$ 15.300,00
8	PROTETOR DE ANTEBRAÇO	24,	UNIDADE	R\$134,50	R\$ 3.228,00
9	LUVA PROTETORA PARA PRÁTICA DE TAEKWONDO	45,	UNIDADE	R\$176,00	R\$ 7.920,00
10	CAPACETE DE EVA	30,	UNIDADE	R\$215,00	R\$ 6.450,00
11	DOBOK GOLA BRANCA	150,	UNIDADE	R\$262,50	R\$ 39.375,00
Total por Lote:				R\$2.062,28	R\$ 108.096,90

1.7. O valor total estimado para o lote único é de **R\$ 108.096,90 (cento e oito mil, noventa e seis reais e noventa centavos)**, apurado com base em pesquisa de mercado realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Portal <https://www.bnc.org.br> por meio de Certificado Digital conferido pela ICP-Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos (art. 14, I, da Lei nº 14.133/2021);



- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, II);
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (art. 14, III);
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si (art. 14, IV);
- Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, V);
- Agente público do órgão ou entidade licitante, salvo as hipóteses previstas em lei (art. 9º, §1º);
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

2.5. Será permitida a participação de empresas em consórcio, desde que atendidos os requisitos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de compromisso público de constituição, com indicação da empresa líder e responsabilidade solidária entre as consorciadas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento (inversão de fases), nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor global do lote único, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (art. 63, I, §1º, da Lei nº 14.133/2021);
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da CF);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV; art. 5º, III, da CF);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social.





- 3.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49.
- 3.5.** A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor global do lote único (em R\$);
- Marca e modelo dos produtos ofertados para cada item;
- Descrição do objeto, contendo especificações idênticas às exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

4.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, em observância ao princípio do sigilo das propostas (art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021). Quando o produto ofertado for de **marca própria do licitante**, a indicação no campo 'Marca' deverá ser exclusivamente **'PRÓPRIA' ou 'PRÓPRIO'**. Para marcas de terceiros, não há impedimento na informação da marca comercial.

4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e de frete, além de quaisquer outras despesas diretas ou indiretas inerentes à execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro de digitação ou omissão.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Propostas com valor superior ao estimado (R\$ 108.096,90) serão desclassificadas, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada a possibilidade de negociação prevista no item 5.22 deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e plataforma indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, nos termos do item 4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote único**.





- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença entre lances será de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 5.9. Modo de Disputa – Aberto**
- 5.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período.
- 5.9.2.** A prorrogação automática será de dois minutos, ocorrendo sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive em caso de lances intermediários.
- 5.9.3.** Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.9.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 5.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 5.12. Desempate – Microempresas e EPPs**
- 5.12.1.** Em relação ao lote não exclusivo para ME/EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar é ME/EPP. As propostas de ME/EPP que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006).
- 5.12.2.** A ME/EPP melhor classificada terá direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior ao valor da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.
- 5.13. Desempate entre Propostas Iguais**
- 5.13.1.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- Disputa final (nova proposta em ato contínuo à classificação);
 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
 - Desenvolvimento de programa de integridade;
 - Preferência para empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina; empresas brasileiras; empresas que invistam em pesquisa e tecnologia; empresas que comprovem prática de mitigação climática.
- 5.14.** Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.15.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo o resultado divulgado e anexado aos autos.
- 5.16.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.22.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado.

6.5. Será desclassificada a proposta que:

- Contiver vícios insanáveis;
- Não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência;
- Apresentar preços inexequíveis ou que permaneçam acima do preço máximo definido;
- Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

6.6. São indício de inexequibilidade os valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, somente após diligência do Pregoeiro que comprove tal condição.

6.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras — o que ocorrerá exclusivamente para licitantes que ofertem produtos de **marcas não constantes da listagem de homologação CBTKD 2026** prevista no item 4.2.1 do TR —, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-las, conforme disciplinado no Anexo I, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por mensagem no sistema. Se as amostras não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a proposta do segundo classificado, e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio dos documentos exigidos no Termo de Referência os quais deverão ter sido enviados via sistema eletrônico concomitantemente à proposta de preços ou, quando solicitado, de forma complementar. Os documentos exigidos estão organizados em cinco blocos:

- (I) Habilitação Jurídica;
- (II) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- (III) Qualificação Técnica;





- (IV) Qualificação Econômico-Financeira; e
- (V) Declarações.

7.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia simples (esta sujeita à conferência com o original ou via internet sob responsabilidade do Pregoeiro).

7.2.1. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, prevalecendo sobre documentos físicos eventualmente vencidos ou desatualizados.

7.3. Caso os documentos já inseridos no sistema necessitem de complementação ou atualização, o Pregoeiro poderá solicitar o envio de arquivos digitais via sistema, fixando prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, sob pena de inabilitação.

7.4. Na análise dos documentos, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.4.1. É permitida a:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, desde que o fato gerador da regularidade preexistia à abertura do certame.

7.4.2. É vedada a inclusão de documento novo que deveria constar originariamente da proposta e que não tenha sido apresentado.

7.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista de licitante ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

7.6. Serão verificadas as declarações de habilitação inseridas no sistema (reserva de cargos para deficientes, cumprimento do art. 7º da CF/88, inexistência de fatos impeditivos), respondendo o declarante pela veracidade das informações sob as penas da lei.

7.7. Na hipótese de o licitante vencedor não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.8. Somente serão disponibilizados para acesso público irrestrito os documentos de habilitação do licitante vencedor e/ou convocado, resguardado o sigilo dos demais até a conclusão do certame.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.





8.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente** ao final da sessão, sob pena de preclusão (prazo de intenção: 10 minutos).

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://arabuta.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou necessária para a execução;
- Salvo em decorrência de fato superveniente justificado, não mantiver a proposta (não enviar proposta adequada ao último lance, recusar-se a enviar detalhamento, pedir desclassificação após a etapa competitiva ou deixar de apresentar amostras quando exigidas);
- Apresentar proposta, declaração ou documentação falsa, ou amostras em desacordo com as especificações do edital;
- Não celebrar o contrato ou recusar-se a retirar o instrumento equivalente quando convocado;
- Fraudar a licitação ou comportar-se de modo inidôneo (conluio, indução a erro no julgamento, amostras falsificadas ou deterioradas);
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. A Administração, por meio de sua **Comissão Punitiva Permanente (Decreto Municipal nº 3.696/2024)**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções:

- **Advertência:** para infrações leves que não comprometam a execução do contrato;
- **Multa Moratória:** 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato;
- **Multa Compensatória:** até 10% (dez por cento) do valor total do contrato em caso de inexecução total, ou proporcional em caso de inexecução parcial;
- **Impedimento de licitar e contratar:** pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- **Declaração de inidoneidade:** pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, para infrações graves (art. 156, §5º).

9.3. A apuração de responsabilidade garantirá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita.

9.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao patrimônio público.





10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelos meios: site <https://bnc.org.br> ou e-mail licitacoes@arabuta.sc.gov.br.

10.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada ao final da sessão pública, no prazo máximo de **10 (dez) minutos** após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo concessão excepcional de efeito suspensivo motivada pelo agente de contratação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

11.3. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos em nenhum caso.

11.7. Na contagem dos prazos deste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. O Edital, o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar são documentos complementares e vinculativos. O licitante deverá considerar as informações e exigências constantes em todos eles, responsabilizando-se pelo conhecimento integral de seu conteúdo. Eventuais omissões ou divergências não isentarão o licitante de cumprir integralmente as obrigações estabelecidas, prevalecendo a condição que melhor atender ao interesse público.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br> e no sítio <https://arabuta.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada.





Arabutã/SC, 25 de maio de 2026.

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito de Arabutã



ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA PRÁTICA DE TAEKWONDO

PARTES:

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.995.221/0001-53, com sede à Avenida Lauro Müller, nº 210, Centro, Arabutã/SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Olguin Ricardo Metz**, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GESTOR.

DETENTORA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, CEP XXXXX-XXX, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a). _____, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail institucional: _____, doravante denominada simplesmente DETENTORA.

Pela presente Ata de Registro de Preços, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada a contratação eventual dos bens enunciados no **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, modo de disputa ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, com autorização constante do Processo Administrativo nº ____/2026, homologado em ____ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.695/2024, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência (Anexo I) — incluindo a listagem de marcas homologadas pela CBTGD para dispensa de amostras —, o Estudo Técnico Preliminar (Anexo II), a proposta da DETENTORA datada em ____ de _____ de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos esportivos para a prática de Taekwondo**, destinados às demandas da Secretaria de Educação e da Diretoria de Esporte do Município de Arabutã/SC, conforme quantitativos e especificações constantes na Cláusula Terceira deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº ____/2026.





2.2. A eventual aquisição dos bens deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I do Edital), as amostras aprovadas quando exigíveis, e as demais condições estabelecidas neste instrumento.

2.3. O registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 82, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da DETENTORA, adjudicatária do certame, o valor para o eventual fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços é o seguinte, com validade pelo prazo de 01 (um) ano:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Aparador Raquete de Taekwondo (Tam. P – 30x15x05 cm, cor preto, homologado CBTKD/Fed.Cat.)	60	UN	_____	_____	_____
02	Aparador Escudo Médio de Taekwondo (Tam. M – 30x15x10 cm, cor preto, homologado CBTKD/Fed.Cat.)	30	UN	_____	_____	_____
03	Protetor de Pé – Pantufa (poliuretano, EVA, Tam. P/M/G, homologado CBTKD/Fed.Cat.)	30	UN	_____	_____	_____
04	Protetor de Tíbia – Caneleira (padrão WTF, couro sintético, Tam. P/M/G, homologado CBTKD/Fed.Cat.)	45	UN	_____	_____	_____
05	Protetor Genital Masculino (copo plástico removível, Tam. P/M/G, homologado CBTKD/Fed.Cat.)	24	UN	_____	_____	_____
06	Protetor Genital Feminino (poliuretano/EVA, Tam. P/M/G, homologado CBTKD/Fed.Cat.)	24	UN	_____	_____	_____
07	Colete Dupla Face Azul/Vermelho (padrão WTF, poliuretano, Tam. 1/2/3, homologado CBTKD/Fed.Cat.)	45	UN	_____	_____	_____
08	Protetor de Antebraço par (padrão WTF, couro sintético, Tam. P/M/G, homologado CBTKD/Fed.Cat.)	45	PAR	_____	_____	_____
09	Luva Protetora par (padrão WTF, poliuretano, Tam. P/M/G, homologado CBTKD/Fed.Cat.)	45	PAR	_____	_____	_____
10	Capacete – Protetor de Cabeça (padrão WTF, poliuretano, cores azul/vermelho, Tam. P/M/G)	30	UN	_____	_____	_____
11	Dobok Gola Branca – Uniforme (padrão WTF, poliéster/algodão, Tam. 110–180 cm, homologado CBTKD)	150	CONJ.	_____	_____	_____
VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE ÚNICO (R\$)						_____





3.2. Dá-se à presente Ata o valor total de R\$ _____
(_____).

3.3. No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre o fornecimento, incluindo custo de transporte, frete, embalagens, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

3.4. Os preços registrados são **fixos e irreajustáveis** pelo período de 01 (um) ano, contado da data da assinatura desta Ata. O reajuste anual pelo IPCA/IBGE terá como marco inicial para contagem do interregno de 12 (doze) meses a **data do orçamento estimativo referencial da Administração**, em estrita observância ao Prejulgado nº 2049 do TCE/SC e ao Decreto Municipal nº 3.648/2024.

3.5. A revisão extraordinária de preços por fato imprevisível somente será admitida mediante comprovação material (Notas Fiscais de aquisição junto ao fabricante/distribuidor), requerimento fundamentado da DETENTORA e deferimento expresso pelo Órgão Gestor, nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento das contratações decorrentes desta Ata correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Educação e da Diretoria de Esporte do Município de Arabutã, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro correspondente à contratação, a serem indicadas no respectivo instrumento contratual ou Autorização de Fornecimento, com atesto do Contador Municipal sobre a disponibilidade financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante acordo entre as partes, desde que comprovada a vantajosidade e que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura.

5.3. A vigência dos contratos decorrentes desta Ata será definida nos respectivos instrumentos de contratação (Autorização de Fornecimento ou Contrato), observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O contrato decorrente desta Ata deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma **fracionada**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da Autorização de





Fornecimento ou da Nota de Empenho, conforme cronograma a ser previamente aprovado pelo fiscal do contrato.

6.2. Local de Entrega: Centro Educacional Esportivo e Cultural do Município de Arabutã/SC, em endereço a ser confirmado no instrumento de contratação, em dias úteis, no horário das 08h às 17h.

6.3. Todos os custos com transporte, frete, embalagem, carga e descarga são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA.

6.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, em perfeito estado, identificando claramente o produto, marca, modelo, tamanho e quantidade.

6.5. Se a DETENTORA deixar de entregar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização dos itens rejeitados, sendo o tempo despendido passível de cômputo para aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.6. O pedido de prorrogação do prazo de entrega somente será apreciado pelo Órgão Gestor se devidamente fundamentado e apresentado antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento dos bens dar-se-á nas seguintes etapas, em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Recebimento Provisório:** realizado pelo(s) fiscal(is) do contrato no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação das condições gerais das embalagens, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega;
- **Recebimento Definitivo:** realizado após análise qualitativa dos itens, confrontando as especificações do Termo de Referência com as amostras aprovadas e a documentação de homologação CBTKD/Federação Catarinense de Taekwondo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

7.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios ocultos ou desconformidades verificadas posteriormente, nos termos do Código Civil e do art. 140, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA será notificada formalmente para efetuar a substituição dos itens irregulares no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus Anexos, obriga-se a DETENTORA a:

- Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e com as amostras aprovadas, quando exigíveis;
- Efetuar a entrega dos bens nos prazos, quantitativos e local estabelecidos, devidamente acondicionados em embalagem adequada;





- Substituir, no prazo de 10 (dez) dias corridos, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios ou não conformidade com as especificações exigidas, sem ônus para a Administração;
- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, frete, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- Manter, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando imediatamente ao Órgão Gestor qualquer alteração que possa comprometer a execução;
- Manter e-mail institucional, oficial, atualizado e operacional para todos os contatos e comunicações oficiais com o Município (notificações, Autorizações de Fornecimento, adendos e demais atos administrativos);
- Apresentar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, documentos que comprovem a procedência e a conformidade dos materiais fornecidos;
- Responsabilizar-se por danos materiais ou físicos causados por seus empregados ou prepostos, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração, cumprindo rigorosamente o disposto no Edital e demais Anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao Órgão Gestor as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Constituem obrigações do Órgão Gestor:

- Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto;
- Emitir as Autorizações de Fornecimento à DETENTORA, de acordo com as necessidades e respeitando os prazos para atendimento;
- Realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, nos prazos estabelecidos na Cláusula Sétima;
- Comunicar formalmente à DETENTORA as irregularidades verificadas nos materiais entregues;
- Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos nesta Ata, após regular atesto do fiscal do contrato;
- Designar servidor(es) para atuar como gestor(es) e fiscal(is) desta Ata, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Aplicar à DETENTORA as sanções previstas nesta Ata e na legislação vigente, observado o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução desta Ata será fiscalizada pelo Município, por meio dos seguintes servidores formalmente designados por Portaria:





- **Fiscal do Contrato:** Michele Kussler e Marlon Tadeu Tiemann, com atribuições de acompanhamento, conferência e atestação da execução.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhará ao gestor as irregularidades que extrapolem sua competência, nos termos do art. 117, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O fiscal somente certificará a Nota Fiscal após verificação da perfeita conformidade entre os produtos entregues e o solicitado.

10.4. O exercício das funções de gestor e fiscal não excluirá a responsabilidade pessoal do servidor por atos praticados em desacordo com a lei, o edital ou o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento pela efetiva entrega dos bens será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento definitivo e o respectivo atesto do fiscal do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente, conforme art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente: CNPJ do emitente, descrição detalhada dos bens fornecidos, quantidade, valor unitário e total, número desta Ata e do empenho correspondente, bem como os dados bancários para transferência.

11.3. Havendo erro ou incorreção na Nota Fiscal, o documento será devolvido e o pagamento ficará pendente até a regularização, reiniciando-se o prazo a contar da entrega da Nota Fiscal corrigida.

11.4. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos os valores relativos a multas, indenizações a terceiros ou outras obrigações de responsabilidade da DETENTORA.

11.5. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Município, os valores devidos serão corrigidos pelo IPCA, nos termos do Decreto Municipal nº 3.648/2024, e acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde que a DETENTORA não tenha concorrido para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no primeiro ano de vigência desta Ata. Após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da **data do orçamento estimativo referencial da Administração**, poderá ser pleiteado reajuste pelo índice **IPCA/IBGE**, em estrita observância ao Prejulgado nº 2049 do TCE/SC e ao Decreto Municipal nº 3.648/2024, mediante requerimento fundamentado da DETENTORA.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;





- Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público;
- Sofrer sanção que impeça a participação em licitações ou contratações públicas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gestor.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro na ocorrência de fato superveniente que comprometa a perfeita execução, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a DETENTORA que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou necessária à execução;
- Não manter a proposta (não enviar proposta adequada ao último lance, recusar-se a enviar detalhamento, pedir desclassificação após a etapa competitiva);
- Apresentar proposta, declaração ou documentação falsa, ou amostras em desacordo com as especificações;
- Não celebrar esta Ata ou recusar-se a retirar o instrumento equivalente quando convocada;
- Fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. A Administração, por meio de sua **Comissão Punitiva Permanente (Decreto Municipal nº 3.696/2024)**, garantida a prévia defesa com prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação, poderá aplicar as seguintes sanções:

- **Advertência:** para infrações leves que não comprometam a execução do objeto;
- **Multa Moratória:** 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do instrumento;
- **Multa Compensatória:** até 10% (dez por cento) do valor total desta Ata em caso de inexecução total, ou proporcional em caso de inexecução parcial;
- **Impedimento de licitar e contratar:** pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- **Declaração de inidoneidade:** pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, para infrações graves (art. 156, §5º).

14.3. As multas aplicadas poderão ser descontadas diretamente das faturas vincendas. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao patrimônio público.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.695/2024 e do Decreto Municipal nº 3.696/2024, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Seara/SC para dirimir eventuais litígios decorrentes desta Ata ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Por estarem justos e contratados, as partes signatárias assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Arabutã/SC, ____ de _____ de 2026.

Olguin Ricardo Metz
Prefeito de Arabutã
ÓRGÃO GESTOR

Representante Legal
DETENTORA

Testemunha 01

Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 02

Nome: _____
CPF: _____





ENEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de participação no certame em epígrafe, que:

- **a) HABILITAÇÃO E PROPOSTA:** Atende plenamente aos requisitos de habilitação e que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas convenções coletivas de trabalho vigentes, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (art. 63, I e §1º, da Lei nº 14.133/2021);
- **b) RESERVA DE VAGAS E MENORES:** Cumpre as reservas de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, não possuindo em seu quadro menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo aprendizes a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da CF);
- **c) DIGNIDADE DO TRABALHO:** Não utiliza mão de obra em condições degradantes ou trabalho forçado (art. 1º, III e IV; art. 5º, III, da CF);
- **d) INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS:** Não se enquadra nas restrições de participação do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e não possui em seu quadro societário servidores públicos ou agentes políticos (art. 54, I, 'a', da CF; art. 43 da CE/SC);
- **e) LGPD E COMUNICAÇÃO:** Manterá endereço de e-mail institucional atualizado, oficial e operacional durante toda a vigência do contrato, para contatos oficiais com o Município, e observará rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- **f) ENQUADRAMENTO (ME/EPP):** [] Enquadra-se como ME/EPP e não possui impedimentos da LC nº 123/2006; [] Não se enquadra como ME/EPP;
- **g) HOMOLOGAÇÃO DOS PRODUTOS:** Os produtos ofertados possuem homologação vigente (padrão 2026) pela Confederação Brasileira de Taekwondo (CBTKD) ou pela Federação Catarinense de Taekwondo, conforme exigido no Termo de Referência (Anexo I), sendo os respectivos certificados apresentados em campo próprio ou disponíveis para verificação a qualquer tempo;
- **h) PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO:** Declara ter pleno conhecimento das especificações técnicas do Termo de Referência e das condições de entrega estabelecidas no Edital, comprometendo-se a executar o fornecimento integralmente nos prazos, quantitativos e local definidos, sob pena de responsabilização administrativa nos termos do Decreto Municipal nº 3.696/2024.

_____/SC, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa Licitante

